PROCESSO ADMINISTRATIVO:
009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA:
90007/2026

CONTRATANTE (UASG):
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV (931020)

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE CENTRAL IP-PABX COM LICENÇAS DE RAMAIS E TRONCOS SIP, TELEFONES IP DE MESA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO AO GATEWAY EXISTENTE E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Observação: Havendo divergência entre a descrição do site compras.net e o edital, prevalecerá a descrição do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$25.324,90

DATA DA SESSÃO:
05/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 09h até 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
( ) NÃO
(x) SIM, SENDO:
(x) Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARAD

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2026

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Paraíba, nº 859, Bairro Centro, nesta Cidade, realizará **Dispensa Eletrônica nº 90007/2026**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.501/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/05/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hs
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento*:* menor preço GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e telecomunicações para o fornecimento de Central IP-PABX com licenças de ramais e troncos SIP, telefones IP de mesa e serviços de instalação, configuração, integração ao gateway existente e treinamento.
1.2 A contratação ocorrerá conforme quantitativo e especificação dispostos no Termo de Referência e Anexo I deste Aviso, anexado a este instrumento convocatório.
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DOS ITENS)

2.1 – Central IP-PABX (1 unidade)

A central IP-PABX deve atender integralmente aos requisitos abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:

- Protocolo SIP (RFC 3261), 100% compatível com o gateway Synway SMG3000-C1L existente e com os telefones IP ofertados;
- Autenticação de tronco SIP por credencial (usuário/senha) ou por endereço IP;
- Capacidade mínima de 30 sessões SIP simultâneas (troncos IP);
- Suporte a no mínimo 20 ramais SIP registrados simultaneamente, com expansão futura sem substituição de hardware;
- Instalação inicial: 17 licenças de ramal IP e 10 licenças de tronco IP;
- URA/IVR (Unidade de Resposta Audível): ao receber chamada no ramal principal, o sistema deve reproduzir mensagem de saudação e apresentar menu de opções configurável (ex.: 'Digite 1 para Atendimento, 2 para Financeiro, 3 para Recursos Humanos');
- Suporte a segmentos de horário (expediente / fora do expediente / feriados) e desvio automático configurável;
- Grupos de toque (hunt groups) e fila básica de chamadas;
- Transferência de chamadas atendida e cega;
- Captura de ramal e estacionamento de chamadas (call park);
- Conferência de três vias;
- Identificação de chamadas originadas e recebidas (CLIP/CLIR);

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

- Interface de administração Web (HTTP/HTTPS), acessível via rede local;
- Certificado de homologação ANATEL vigente.

Modelos de referência (não exclusivos, admitidos equivalentes): Leucotron ISION IP 1500, Grandstream UCM6302A, Yeastar S20, Intelbras Unniti 1000.

Preferência por produtos com fabricação ou montagem em território nacional: nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 8.248/1991 (Lei de Informática), a Administração dará preferência a bens e serviços produzidos ou desenvolvidos no País, em igualdade de condições com os importados de mesma especificação técnica. O critério de desempate previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 será aplicado em favor de bens nacionais.
Ressalta-se que a restrição a marcas específicas ou a produtos exclusivamente importados não é admitida (art. 9.º, § 1.º, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021), razão pela qual todos os modelos de referência indicados neste instrumento têm caráter meramente exemplificativo, com a expressão 'ou equivalente'.

2.2 – Licenças de Software

Item	Qtd. inicial
Licença de ramal IP	17
Licença de tronco IP (canal SIP)	10

2.3 – Telefone IP de Mesa (17 unidades)
Cada aparelho será registrado diretamente no IP-PABX como ramal SIP. São requisitos obrigatórios:

- Protocolo SIP RFC 3261, compatível com o IP-PABX ofertado no item 5.1;
- Suporte a no mínimo 2 contas SIP registradas;
- Alimentação por fonte elétrica inclusa;
- Display LCD para visualização de ramal, nome e estado da chamada;
- Viva-voz integrado (speakerphone) com cancelamento de eco;
- Teclas de função: transferência, rediscagem, mudo, espera (hold);
- Suporte a DTMF RFC 2833 e/ou SIP INFO;
- Compatível com provisionamento automático (TFTP/HTTP/HTTPS);
- Porta Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) com suporte a *passthrough* (PC Port), para permitir o compartilhamento do ponto de rede com o computador sem perda de desempenho de tráfego.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Declaração de compatibilidade com o IP-PABX ofertado, emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor.

Modelos de referência (não exclusivos): Fanvil X3SG, Intelbras V5502+ ou equivalente. O fornecedor deve confirmar compatibilidade e homologação ANATEL dos aparelhos com o IP-PABX ofertado.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

2.4 – Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento

N.º	Descrição do Serviço	Detalhamento
a	Instalação e configuração do IP-PABX, integração com o gateway Synway SMG3000-C1L e configuração da URA	cabos e acessórios necessários; configuração dos troncos SIP junto ao gateway existente; configuração da URA com os departamentos indicados pelo DIVIPREV; testes de discagem, recepção e transferência.
b	Configuração dos 17 telefones IP de mesa	Registro de cada aparelho na central como ramal SIP, associação ao ramal correspondente, teste de áudio e chamada em cada posto.
c	Treinamento de usuários e administrador	Operação básica (realizar e receber chamadas, transferências, URA) e administração básica (cadastro de ramais, alteração de URA, senhas). Presencial ou remoto, a combinar.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF,por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s)anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração doprojeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) O disposto no subitem "2.2.3.3" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

2.2.6 Empresas que não se enquadrem como ME/EPP.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação,

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LeiComplementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para acontratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **conforme abaixo:**

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.3 Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;

6.1.4 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS) (https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

6.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

6.1.6 Demais documentos dispostos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 SICAF;

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

6.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 dejunho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

contribuições.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO E ENTREGA

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizado o termo de contrato entre as partes.

7.2 **Os serviços serão realizados conforme disposições do Termo de Referência.**

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução docontrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de ContrataçãoDireta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de ContrataçãoDireta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa depreços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente queimpeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentaçãode suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Diretae de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
10.1 Anexo I – Termo de Referência

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
SUPERINTENDENTE

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Modernização de Infraestrutura de Telefonia IP

Contratação de Central IP-PABX, Licenças, Telefones IP e Serviços de Implantação

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Entidade	DIVIPREV – Instituto Municipal de Previdência de Divinópolis/MG
CNPJ	04.286.331/0001-90
Modalidade prevista	Dispensa ou Licitação (Lei n.º 14.133/2021, conforme valor apurado)
Data de elaboração	Divinópolis/MG, março de 2026
Setor requisitante	Diretoria Administrativa – DIVIPREV

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e telecomunicações para o fornecimento de Central IP-PABX com licenças de ramais e troncos SIP, telefones IP de mesa e serviços de instalação, configuração, integração ao gateway existente e treinamento, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege todo o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O DIVIPREV utiliza atualmente os serviços de telefonia fixa da operadora Oi Minas Gerais. Nas dependências da entidade encontra-se instalado um Media Gateway Synway SMG3000-C1L, equipamento que realiza a conversão entre sinalização analógica/E1 e protocolo SIP, conectado ao switch interno da rede local.

A modernização para plataforma IP-PABX compatível com o gateway já instalado permitirá o aproveitamento integral da infraestrutura existente, evitando investimentos desnecessários em substituição de equipamentos, em estrita observância ao princípio da economicidade previsto no art. 5 da Lei n.º 14.133/2021.

As marcas citadas neste documento servem exclusivamente como padrão de referência de mercado e qualidade, sendo amplamente aceitos quaisquer outros modelos equivalentes. A instalação inicial contemplará 17 ramais SIP (telefones IP de mesa) e 10 troncos IP, com capacidade de expansão futura de licenças sem necessidade de troca de hardware, garantindo escalabilidade e perenidade do investimento.

A exigência de portas Ethernet com velocidade de 10/100/1000 Mbps (Gigabit) nos telefones IP justifica-se pela arquitetura da rede local do DIVIPREV, que opera integralmente em padrão Gigabit. Como não há cabeamento estruturado exclusivo para a telefonia em todos os pontos, o telefone IP será utilizado como ponte (passthrough) para a conexão dos computadores. A utilização de aparelhos com tecnologia inferior (10/100 Mbps) causaria um 'gargalo' técnico, reduzindo drasticamente a velocidade de trabalho nas estações dos servidores. Além disso, a manutenção da estrutura atual via passthrough evita custos

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

elevados com o lançamento de novas rotas de cabos e instalação de novos pontos de rede, garantindo maior robustez e melhor custo-benefício à Administração.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (POR ITENS)

5.1 – Central IP-PABX (1 unidade)

A central IP-PABX deve atender integralmente aos requisitos abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:

- Protocolo SIP (RFC 3261), 100% compatível com o gateway Synway SMG3000-C1L existente e com os telefones IP ofertados;
- Autenticação de tronco SIP por credencial (usuário/senha) ou por endereço IP;
- Capacidade mínima de 30 sessões SIP simultâneas (troncos IP);
- Suporte a no mínimo 20 ramais SIP registrados simultaneamente, com expansão futura sem substituição de hardware;
- Instalação inicial: 17 licenças de ramal IP e 10 licenças de tronco IP;
- URA/IVR (Unidade de Resposta Audível): ao receber chamada no ramal principal, o sistema deve reproduzir mensagem de saudação e apresentar menu de opções configurável (ex.: 'Digite 1 para Atendimento, 2 para Financeiro, 3 para Recursos Humanos');
- Suporte a segmentos de horário (expediente / fora do expediente / feriados) e desvio automático configurável;
- Grupos de toque (hunt groups) e fila básica de chamadas;
- Transferência de chamadas atendida e cega;
- Captura de ramal e estacionamento de chamadas (call park);
- Conferência de três vias;
- Identificação de chamadas originadas e recebidas (CLIP/CLIR);
- Interface de administração Web (HTTP/HTTPS), acessível via rede local;
- Certificado de homologação ANATEL vigente.

Modelos de referência (não exclusivos, admitidos equivalentes): Leucotron ISION IP 1500, Grandstream UCM6302A, Yeastar S20, Intelbras Unniti 1000.

Preferência por produtos com fabricação ou montagem em território nacional: nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 8.248/1991 (Lei de Informática), a Administração dará preferência a bens e serviços produzidos ou desenvolvidos no País, em igualdade de condições com os importados de mesma especificação técnica. O critério de desempate previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 será aplicado em favor de bens nacionais.

Ressalta-se que a restrição a marcas específicas ou a produtos exclusivamente importados não é admitida (art. 9.º, § 1.º, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021), razão pela qual todos os modelos de referência indicados neste instrumento têm caráter meramente exemplificativo, com a expressão 'ou equivalente'.

5.2 – Licenças de Software

Item	Qtd. inicial
Licença de ramal IP	17
Licença de tronco IP (canal SIP)	10

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

5.3 – Telefone IP de Mesa (17 unidades)

Cada aparelho será registrado diretamente no IP-PABX como ramal SIP. São requisitos obrigatórios:

- Protocolo SIP RFC 3261, compatível com o IP-PABX ofertado no item 5.1;
- Suporte a no mínimo 2 contas SIP registradas;
- Alimentação por fonte elétrica inclusa;
- Display LCD para visualização de ramal, nome e estado da chamada;
- Viva-voz integrado (speakerphone) com cancelamento de eco;
- Teclas de função: transferência, rediscagem, mudo, espera (hold);
- Suporte a DTMF RFC 2833 e/ou SIP INFO;
- Compatível com provisionamento automático (TFTP/HTTP/HTTPS);
- Porta Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) com suporte a *passthrough* (PC Port), para permitir o compartilhamento do ponto de rede com o computador sem perda de desempenho de tráfego.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Declaração de compatibilidade com o IP-PABX ofertado, emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor.

Modelos de referência (não exclusivos):, Fanvil X3SG, Intelbras V5502+ ou equivalente. O fornecedor deve confirmar compatibilidade e homologação ANATEL dos aparelhos com o IP-PABX ofertado.

5.4 – Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento

N.º	Descrição do Serviço	Detalhamento
a	Instalação e configuração do IP-PABX, integração com o gateway Synway SMG3000-C1L e configuração da URA	cabos e acessórios necessários; configuração dos troncos SIP junto ao gateway existente; configuração da URA com os departamentos indicados pelo DIVIPREV; testes de discagem, recepção e transferência.
b	Configuração dos 17 telefones IP de mesa	Registro de cada aparelho na central como ramal SIP, associação ao ramal correspondente, teste de áudio e chamada em cada posto.
c	Treinamento de usuários e administrador	Operação básica (realizar e receber chamadas, transferências, URA) e administração básica (cadastro de ramais, alteração de URA, senhas). Presencial ou remoto, a combinar.

6. VISITA TÉCNICA

Em razão da complexidade técnica da integração entre o IP-PABX a ser contratado e a infraestrutura de rede e o gateway Synway SMG3000-C1L já instalados nas dependências do DIVIPREV, a realização de visita técnica prévia ao local de instalação é altamente recomendada.

A visita técnica tem por finalidade:

- Permitir ao licitante o pleno conhecimento das condições físicas, de rede e de infraestrutura do local onde os equipamentos serão instalados;
- Possibilitar a verificação *in loco* dos equipamentos existentes (gateway Synway SMG3000-C1L, switch de rede, cabeamento estruturado e pontos de rede disponíveis);

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

- Evitar alegações futuras de desconhecimento das condições de execução.

Procedimento para a visita técnica:

- O agendamento deve ser realizado com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, pelo e-mail compras@diviprev.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 99135-0299, em dias úteis das 08h às 16h;
- A visita será realizada acompanhada de servidor designado pelo DIVIPREV;
- Ao término da visita, será emitida e assinada pelo servidor do DIVIPREV e pelo representante do licitante a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência;
- Importante: Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica presencial, ela deverá anexar em sua proposta comercial uma Declaração Formal de Pleno Conhecimento, assumindo total e irrestrita responsabilidade por qualquer incompatibilidade física ou lógica que venha a encontrar, não podendo pleitear reequilíbrios contratuais ou dilatação de prazos por esse motivo.

7. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DO IP-PABX OFERTADO

Para fins de comprovação da capacidade técnica do produto ofertado e da habilitação técnica do licitante, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

7.1 – Documentos relativos ao produto

- Ficha técnica (datasheet) oficial do IP-PABX ofertado, em português ou com tradução juramentada, comprovando o atendimento a cada um dos requisitos técnicos elencados no item 5.1 deste Termo de Referência;
- Certificado de Homologação ANATEL vigente do IP-PABX ofertado, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da Lei n.º 9.472/1997 e das resoluções regulamentares aplicáveis. O número do ato de homologação deverá constar na proposta;
- Declaração de Compatibilidade, firmada pelo fabricante ou pelo fornecedor responsável, atestando a plena compatibilidade técnica entre o IP-PABX ofertado, os telefones IP propostos e o gateway Synway SMG3000-C1L instalado no DIVIPREV;
- Ficha técnica (datasheet) dos telefones IP ofertados, comprovando o atendimento aos requisitos do item 5.3.

7.2 – Documentos relativos à habilitação técnica do licitante

Em consonância com o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante deverá comprovar:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Técnicos em Telecomunicações – CFT), válido na data da proposta;
- Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviço de instalação e configuração de Central IP-PABX com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência (número mínimo de ramais: 10);
- Responsável técnico devidamente habilitado (engenheiro de telecomunicações, técnico em eletrônica ou em telecomunicações com registro ativo no CREA/CFT), indicado formalmente na proposta como responsável pela execução dos serviços.

8. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados na nova sede do DIVIPREV, situada na Rua Paraíba, nº 859, Centro, no Município de Divinópolis/MG.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Até 20 (vinte) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado, que acompanhará todas as etapas, verificará a conformidade dos serviços e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, após validação de todos os testes e certificações.

11. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Regime de execução: empreitada por preço global, englobando fornecimento de Central IP-PABX com licenças de ramais e troncos SIP, telefones IP de mesa e serviços de instalação, configuração, integração ao gateway existente e treinamento

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão através das dotações para o exercício de 2026 que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Itens 5.1 e 5.2: 3.3.90.40 (Despesa 15)

Item 5.3: 4.4.90.52 (Despesa 19)

Item 5.4: 3.3.90.39 (Despesa 14)

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital;
13.8 Cientificar a Procuradoria do DIVIPREV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
14.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

solicitados;
14.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.5 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
14.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
14.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
14.8 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
14.9 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
14.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
14.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA

15.1 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

15.2 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Divinópolis, abril de 2026

(Assinado digitalmente)
Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Superintendente

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____._____._____-____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º ___.___.___/____-__, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Realizei visita técnica às instalações do DIVIPREV – Instituto Municipal de Previdência de Divinópolis/MG, situado à Rua Paraíba, n.º 859, Centro, Divinópolis/MG, em _____ / _____ / 2026;
- Tomei pleno conhecimento das condições físicas, de rede e de infraestrutura do local de instalação, incluindo o gateway Synway SMG3000-C1L, o switch interno e os pontos de rede disponíveis;
- Estou ciente de que não poderá ser alegado, em hipótese alguma, desconhecimento das condições do local de execução dos serviços para fins de revisão contratual ou exoneração de responsabilidade.

Divinópolis/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante do Licitante	**Servidor do DIVIPREV**
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Matrícula: _____

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(Apenas para empresas que optarem por não visitar o local)

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____._____._____-____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º ___.___.___/____-__, DECLARO para os devidos fins que a empresa optou por não realizar a vistoria técnica nas dependências do DIVIPREV.

Por oportuno, declaro que temos pleno conhecimento do nível de complexidade dos serviços e assumimos total e irrestrita responsabilidade por qualquer incompatibilidade de ordem física, lógica ou estrutural encontrada durante a execução do objeto, renunciando expressamente ao direito de pleitear aditivos de valor ou de prazo sob a alegação de desconhecimento das condições do local.

Local e Data: _____

_____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _____
CNPJ: _____

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3GP-DDW-53R-RPL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/04/2026 às 09:37:16

Assinantes

✓ Aguinaldo Henrique Ferreira Lage

Assinou em 27/04/2026 às 09:37:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.631.836-**

Eu, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3GP **DDW** **53R** **RPL**